



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG

ASSUNTO: Dispõe sobre a solicitação de prazo para entrega de documentos para a renovação do registro e autorização de funcionamento do Espaço Recreativo Mundo da Criança, com autorização de atendimento a crianças na faixa etária de creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação.

PROCESSO FÍSICO: 005834/2004 -Vol.02

PROCESSO ELETRÔNICO: 4.166/2021

PARECER CME/JF Nº 80/2023

APROVADO EM: 12/12/2023

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de prazo para entrega de documentos para a renovação do registro e autorização de funcionamento do Espaço Recreativo Mundo da Criança, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se sediada na rua Monsenhor Nogueira, nº 35, bairro Paineiras, nesta cidade, com autorização de atendimento a crianças na faixa etária de creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento, mediante Portaria do Diretor nº 4.667, de 09 de junho de 2021 (publicada em 10 de junho do mesmo ano 2021), tendo em consideração a emissão do Parecer CME/JF nº 18/2021, com validade até 27 de fevereiro de 2023.

A presente situação foi encaminhada, pela representante legal da Instituição, ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF), no dia 27 de novembro de 2023, através do e-mail institucional da Secretaria Executiva dos Conselhos (SEC) / Secretaria de Educação (SE), anexado ao Processo Eletrônico nº 4.166/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).



Lei Municipal nº 12.086/2010

II. APRECIAÇÃO

Atualmente, a Instituição atende 12 crianças na faixa etária de creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em regime de atendimento parcial e integral. Desses, 6 crianças são atendidas em horário integral, com oferta de alimentação, conforme disposto no Parecer CME/JF nº 51/2023, aprovado em 01 de novembro de 2023.

No dia 27 de novembro de 2023, a representante legal da Instituição encaminhou o e-mail anteriormente mencionado, solicitando “um prazo de 20 dias”, para que pudesse organizar os documentos necessários e enviá-los ao Conselho Municipal de Educação (CME).

Em resposta, a SEC registrou, via e-mail:

[...] relembramos que todas as deliberações contidas no Parecer CME/JF nº 51/2023 precisam ser observadas, incluindo a paralisação das atividades do Espaço Recreativo Mundo da Criança no último dia letivo deste ano de 2023, de acordo com o Calendário Escolar da referida Instituição.

Esta é a deliberação do Conselho Municipal de Educação a ser considerada. Esclarecemos que devem constar das pautas das reuniões (ordinárias e/ou extraordinárias) do CME, quaisquer demandas encaminhadas a esse órgão colegiado.

Assim, reafirmamos que a sua solicitação será apresentada e discutida pelos Conselheiros, na próxima reunião do CME [...].

À vista disso, no dia 07 de dezembro de 2023, a situação supradita foi apresentada e analisada pelo CME, em reunião ordinária, tendo como deliberação a ratificação do Parecer CME/JF nº 51/2023, ou seja, a paralisação das atividades educacionais no último dia letivo do ano corrente.

O Conselho ressalta que, em se tratando de atos legais, como, por exemplo, “credenciamento, autorização de funcionamento”, “mudança de endereço” e/ou “renovação de registro” das instituições de educação infantil, há que se ter como fundamento a Resolução CME/JF nº 001/2013, de 01 de outubro de 2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança, na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora.

Dessa forma, mediante interesse da representante legal da Instituição em questão, a mesma poderá, assim que proceder à juntada correta dos documentos, encaminhá-los à



Lei Municipal nº 12.086/2010

Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil / Departamento de Educação Infantil que, após a realização dos procedimentos cabíveis, instruirá o Processo Eletrônico nº 4.166/2021 para apreciação pelo CME. Esclarecemos que o envio de tais documentos à SE deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Resolução CME/JF nº 001/2013.

Nessa situação específica, não há, de modo algum, garantia de que a realização dos trâmites internos da SE e subsequente emissão de Parecer pelo Conselho, possam ocorrer em tempo hábil, viabilizando a oferta das atividades educacionais no início do próximo ano letivo. Temos ainda a considerar, o período de recesso dos Conselheiros / CME, no mês de janeiro.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Diante do exposto, este Conselho concede, como exceção, o prazo de 20 dias solicitado pela representante do Espaço Recreativo Mundo da Criança, a contar da data de recebimento deste, observando, em especial, o disposto nos dois últimos parágrafos do Item "II. Apreciação" deste Parecer.

Por último, recomendamos que, para a correta instrução do Processo, quaisquer solicitações/orientações sejam enviadas inicialmente à Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil, setor da SE responsável pelo acompanhamento da Instituição, para posterior encaminhamento a este Colegiado.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 12 de dezembro de 2023

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 13 de dezembro de 2023

Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 80/2023 - 3

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com